

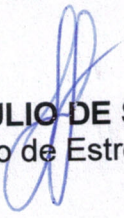


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024, que “*Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos Supervisores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores MAG, I, II, III, Coordenadores Escolares, efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.*”

Eu, **LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito do Município de Estreito, Estado do Maranhão, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a **LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (2024).


LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Recebi em:

19 / 04 / 2024

as 11:11
Danyelle Brandão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos Supervisores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores MAG, I, II, III, Coordenadores Escolares, efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Estreito/MA concede reajuste salarial individualizado para cada cargo, da seguinte forma:

Parágrafo único. Será concedido o Reajuste Salarial de 3,62 (três virgula sessenta e dois por cento) aos cargos de Supervisores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores MAG I, II, III e Coordenadores Escolares, todos efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município, cuja evolução salarial ficará conforme os ANEXOS I e II, de acordo com a Lei Municipal nº 13/2010.

Art. 2º O reajuste de que trata o Parágrafo único, do art. 1º, retroagirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2024.

Art. 3º As progressões horizontais serão pagas a partir do mês de setembro de 2024, conforme art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem de prazo para aquisição de progressão horizontal, pelo período de 27/05/2020 até 31/12/2021, conforme determina o art. 11, da Lei Municipal nº 13/2010.

Art. 4º O Município se compromete em alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 13/2010, para os termos dos anexos I e II da presente Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM – Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2024, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 05 de abril de 2024.


LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I

TABELA I - DIRETOR ESCOLAR 02 TURNOS
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
	SALÁRIO BASE		GRATIFICAÇÃO
Até 200	30/04/2023	2.253,78	1.500,00
	31/01/2024	2.350,00	1.500,00
De 201 à 500	30/04/2023	2.929,12	1.950,00
	31/01/2024	3.050,00	1.950,00
Mais de 500	30/04/2023	3.381,53	2.350,00
	31/01/2024	3.500,00	2.350,00

TABELA II - DIRETOR ESCOLAR 03 TURNOS
JORNADA DE TRABALHO DE 60 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
	SALÁRIO BASE		GRATIFICAÇÃO
Até 200	30/04/2023	2.816,48	1.900,00
	31/01/2024	2.930,00	1.900,00
De 201 à 500	30/04/2023	3.660,29	2.450,00
	31/01/2024	3.800,00	2.450,00
Mais de 500	30/04/2023	4.226,13	2.800,00
	31/01/2024	4.400,00	2.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I

TABELA III - COORDENADOR ESCOLAR 02 TURNOS
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	COORDENADOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
	SALÁRIO BASE		GRATIFICAÇÃO
Até 200	30/04/2023	2.253,78	650,00
	31/01/2024	2.350,00	650,00
De 201 à 500	30/04/2023	2.929,32	850,00
	31/01/2024	3.050,00	850,00
Mais de 500	30/04/2023	3.189,92	960,00
	31/01/2024	3.500,00	960,00

TABELA IV - COORDENADOR ESCOLAR 03 TURNOS
JORNADA DE TRABALHO DE 60 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	COORDENADOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
	SALÁRIO BASE		GRATIFICAÇÃO
Até 200	30/04/2023	2.816,48	800,00
	31/01/2024	2.930,00	800,00
De 201 à 500	30/04/2023	3.660,29	1.050,00
	31/01/2024	3.800,00	1.050,00
Mais de 500	30/04/2023	4.226,13	1.200,00
	31/01/2024	4.400,00	1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ANEXO II

TABELA II - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG II	30/04/2023 I	2.099,33	2.204,30	2.314,51	2.430,24	2.551,75	2.679,34	2.813,30	2.953,97	3.101,67	3.256,75	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	31/01/2024	2.175,35	2.284,12	2.398,32	2.518,24	2.644,15	2.776,36	2.915,18	3.060,94	3.213,98	3.374,68	
	30/04/2023 I	2.309,26	2.424,73	2.545,96	2.673,26	2.806,92	2.947,27	3.094,63	3.249,36	3.411,83	3.582,42	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	31/01/2024	2.392,89	2.512,53	2.638,16	2.770,06	2.908,57	3.054,00	3.206,69	3.367,03	3.535,38	3.712,15	
	30/04/2023 I	2.655,65	2.788,44	2.927,86	3.074,25	3.227,96	3.389,36	3.558,83	3.736,77	3.923,61	4.119,79	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
	31/01/2024	2.751,82	2.889,41	3.033,88	3.185,57	3.344,85	3.512,09	3.687,70	3.872,08	4.065,69	4.268,97	
	30/04/2023 I	3.186,78	3.346,12	3.513,43	3.689,10	3.873,55	4.067,23	4.270,59	4.484,12	4.708,33	4.943,75	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	31/01/2024	3.302,18	3.467,29	3.640,65	3.822,69	4.013,82	4.214,51	4.425,24	4.646,50	4.878,83	5.122,77	
	30/04/2023 I	3.983,48	4.182,65	4.391,79	4.611,37	4.841,94	5.084,04	5.338,24	5.605,15	5.885,41	6.179,68	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
	31/01/2024	4.127,73	4.334,11	4.550,82	4.778,36	5.017,28	5.268,14	5.531,55	5.808,13	6.098,53	6.403,46	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ANEXO II

TABELA III - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG III	30/04/2023 I	2.309,27	2.424,73	2.545,97	2.673,27	2.806,93	2.947,28	3.094,64	3.249,37	3.411,84	3.582,44	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógico para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	31/01/2024	2.392,89	2.512,53	2.638,16	2.770,07	2.908,57	3.054,00	3.206,70	3.367,04	3.535,39	3.712,16	
	30/04/2023 I	2.655,66	2.788,44	2.927,87	3.074,26	3.227,97	3.389,37	3.558,84	3.736,78	3.923,62	4.119,80	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato sensu em área específica da educação.
	31/01/2024	2.751,82	2.889,41	3.033,89	3.185,58	3.344,86	3.512,10	3.687,71	3.872,09	4.065,70	4.268,98	
	30/04/2023 I	3.186,79	3.346,13	3.513,44	3.689,11	3.873,57	4.067,24	4.270,61	4.484,14	4.708,34	4.943,76	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	31/01/2024	3.302,19	3.467,30	3.640,66	3.822,70	4.013,83	4.214,52	4.425,25	4.646,51	4.878,84	5.122,78	
	30/04/2023 I	3.983,49	4.182,67	4.391,80	4.611,39	4.841,96	5.084,06	5.338,26	5.605,17	5.885,43	6.179,70	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
	31/01/2024	4.127,74	4.334,12	4.550,83	4.778,37	5.017,29	5.268,15	5.531,56	5.808,14	6.098,54	6.403,47	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ANEXO II

TABELA IV - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	30/04/2023 31/01/2024	5.058,40 5.240,50	5.311,32 5.502,53	5.576,89 5.777,65	5.855,73 6.066,53	6.148,52 6.369,86	6.455,94 6.688,35	6.778,74 7.022,77	7.117,68 7.373,91	7.473,56 7.742,61	7.847,24 8.129,74	Licenciatura em pedagogia lato sensu, pós-graduação.
	30/04/2023 31/01/2024	5.939,49 6.153,63	6.236,46 6.461,31	6.548,29 6.784,38	6.875,70 7.123,60	7.219,49 7.479,78	7.580,46 7.853,76	7.959,48 8.246,45	8.357,46 8.658,78	8.775,33 9.091,71	9.214,10 9.546,30	Mestrado em área específica da educação com requisito em pedagogia.
	30/04/2023 31/01/2024	8.017,84 8.308,68	8.418,73 8.724,11	8.839,67 9.160,32	9.281,65 9.618,34	9.745,73 10.099,25	10.233,02 10.604,22	10.744,67 11.134,43	11.281,91 11.691,15	11.846,00 12.275,70	12.438,30 12.889,49	Doutorado em área específica da educação com requisito em pedagogia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ANEXO II

TABELA V - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS
DAS MATRÍCULAS UNIFICADAS

MATRÍCULA	CARGO	CARGA HORÁRIA	MAG	NÍVEL ATUAL	REF. ATUAL		SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REAJUSTE 2024
1825-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	G	E	R\$ 6.786,78	R\$ 7.032,45
2238-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	E	R\$ 7.347,74	R\$ 7.613,71
2324	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	G	R\$ 7.678,60	R\$ 7.956,56
2384-1	Professor(A)	40 HORAS	I	V	J	G	R\$ 9.214,32	R\$ 9.547,87
2683-1	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	G	E	R\$ 6.786,80	R\$ 7.032,45
2931-1	Professor(A)	40 HORAS	I	V	J	E	R\$ 8.817,29	R\$ 9.136,45
3031-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	G	R\$ 7.678,60	R\$ 7.956,56
3153-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	G	R\$ 7.678,60	R\$ 7.956,56
2253	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	J	R\$ 8.239,56	R\$ 8.537,94
2297	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	J	R\$ 8.239,56	R\$ 8.537,96
3586-1	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	G	R\$ 7.678,60	R\$ 7.956,67
2713-1	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	G	R\$ 7.678,60	R\$ 7.956,67
2780-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	G	R\$ 7.678,60	R\$ 7.956,67
2956-1	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	G	R\$ 7.678,60	R\$ 7.956,67
2582-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	I	F	R\$ 7.482,44	R\$ 7.577,67

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 267da7446676b2d92db667991c9fbb9c

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024, que **"Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos Supervisores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores MAG I, II, III, Coordenadores Escolares, efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e dá outra providências."**

Eu, **LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito do Município de Estreito, Estado do Maranhão, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a **LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (2024).

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9352b6be0532fb847c891f963fc544bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 007/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 007/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024/CPL. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa R. F. CAVALCANTE E CIA LTDA, inscrição do CNPJ 10.604.830/0001-81, com sede na Rua Antônio Pereira Santiago nº 20, Bairro Vila Resplandes, CEP 65.964-000, que consiste na Ata de Registro de Preços 004/2024, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: gasolina, óleo diesel S10 e lubrificantes, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas unidades administrativas, atendendo as necessidades da municipalidade no valor global de R\$ 6.081.712,40 (seis milhões oitenta e um mil setecentos e doze reais e quarenta centavos). Fernando Falcão - MA, 04 de abril de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 2cabfc8d1456716defd501e9b33825cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

RESOLUÇÃO Nº 15/2024-CMF, DE 01 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE AO SUBSÍDIO DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 15/2024-CMF, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste ao subsídio dos vereadores da câmara municipal de fortuna, nos termos do art. 37, x da CF/88, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA, no uso das atribuições legais previstas no art. 24, II, do seu Regimento Interno e no art. 29, V e art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou a presente Lei:

Art.1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Fortuna, a partir de 1º de janeiro de 2024, ficam majorados em percentual correspondente a 4,62% (quatro, sessenta e dois por cento), calculados sobre o seu valor bruto, a título de revisão anual, de acordo com o índice do IPCA acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2023.

Art.2º - Em razão do reajuste concedido pelo art.1º desta Lei, o valor do subsídio do Vereador passa a ser de R\$ 6.087,26 (Seis Mil, Oitenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizado o pagamento retroativo, da diferença acrescida com o percentual do reajuste (4,62% do valor bruto), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024. (EMENDA ADITIVA Nº 01/2024).

Art.3º - Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Luis Fenandes Leite
Presidente

Thaires Queiroz Sant' Ana
1ª Secretária

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3b69be700dc7da3c17ec732c05d2c43a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 050/2024-GP.

PORTARIA Nº 050/2024-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a exoneração dos cargos comissionados e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. CONSIDERANDO: O pedido realizado pelo (a) servidor (a) Flawerton Lopes da Silva, mediante Processo nº 490/2024. RESOLVE: Art.1º - Exonerar o (a) servidor (a) Flawerton Lopes da Silva, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 47/2024 Duque Bacelar/MA, 05 de abril de 2024.

O Senhor: FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Organização Administrativa.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonera o Senhor: **ARNALDO SAMUEL AMORIM ARAGÃO**, do Cargo em Comissão de Tesoureiro, em Símbolo DAS - I, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 4f9b5e1d4ce665a58209a99890d2c871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos Supervisores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores MAG, I, II, III, Coordenadores Escolares, efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Estreito/MA concede reajuste salarial individualizado para cada cargo, da seguinte forma:

Parágrafo único. Será concedido o Reajuste Salarial de 3,62 (três vírgula sessenta e dois por cento) aos cargos de Supervisores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores MAG I, II, III e Coordenadores Escolares, todos efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município, cuja evolução salarial ficará conforme os ANEXOS I e II, de acordo com a Lei Municipal nº 13/2010.

Art. 2º O reajuste de que trata o Parágrafo único, do art. 1º, retroagirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2024.

Art. 3º As progressões horizontais serão pagas a partir do mês de setembro de 2024, conforme art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem de prazo para aquisição de progressão horizontal, pelo período de 27/05/2020 até 31/12/2021, conforme determina o art. 11, da Lei Municipal nº 13/2010.

Art. 4º O Município se compromete em alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 13/2010, para os termos dos anexos I e II da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2024, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 05 de abril de 2024.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I

TABELA I - DIRETOR ESCOLAR 02 TURNOS
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

DIRETOR ESCOLAR DE 02 TURNOS			
Nº DE ALUNOS	SALÁRIO BASE (R\$)		GRATIFICAÇÃO
Até 200	30/04/2023	2.253,78	1.500,00
	31/01/2024	2.350,00	1.500,00
De 201 à 500	30/04/2023	2.929,12	1.950,00
	31/01/2024	3.050,00	1.950,00
Mais de 500	30/04/2023	3.381,53	2.350,00
	31/01/2024	3.500,00	2.350,00

TABELA II - DIRETOR ESCOLAR 03 TURNOS
JORNADA DE TRABALHO DE 60 HORAS SEMANAIS

DIRETOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
Nº DE ALUNOS	SALÁRIO BASE (R\$)	GRATIFICAÇÃO

Até 200	30/04/2023	2.816,48	1.900,00
	31/01/2024	2.930,00	1.900,00
De 201 à 500	30/04/2023	3.660,29	2.450,00
	31/01/2024	3.800,00	2.450,00
Mais de 500	30/04/2023	4.226,13	2.800,00
	31/01/2024	4.400,00	2.800,00

LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I

TABELA III - COORDENADOR ESCOLAR 02 TURNOS
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

COORDENADOR ESCOLAR DE 02 TURNOS			
Nº DE ALUNOS	SALÁRIO BASE (R\$)		GRATIFICAÇÃO
Até 200	30/04/2023	2.253,78	650,00
	31/01/2024	2.350,00	650,00
De 201 à 500	30/04/2023	2.929,32	850,00
	31/01/2024	3.050,00	850,00
Mais de 500	30/04/2023	3.189,92	960,00
	31/01/2024	3.500,00	960,00

TABELA IV - COORDENADOR ESCOLAR 03 TURNOS
JORNADA DE TRABALHO DE 60 HORAS SEMANAIS

COORDENADOR ESCOLAR DE 03 TURNOS			
Nº DE ALUNOS	SALÁRIO BASE (R\$)		GRATIFICAÇÃO
Até 200	30/04/2023	2.816,48	800,00
	31/01/2024	2.930,00	800,00
De 201 à 500	30/04/2023	3.660,29	1.050,00
	31/01/2024	3.800,00	1.050,00
Mais de 500	30/04/2023	4.226,13	1.200,00
	31/01/2024	4.400,00	1.200,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ANEXO II

TABELA I - TABELA DE SALÁRIO (R\$) PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	

PROFESSOR MAG I	30/04/2023 I 31/01/2024	2.038,18	2.140,09	2.247,09	2.359,45	2.477,42	2.601,29	2.731,36	2.867,92	3.011,32	3.161,89	Magistério na modalidade normal.
		2.111,96	2.217,56	2.328,44	2.444,86	2.567,10	2.695,46	2.830,23	2.971,74	3.120,33	3.276,34	
	30/04/2023 I 31/01/2024	2.099,33	2.204,29	2.314,51	2.430,23	2.551,74	2.679,33	2.813,30	2.953,96	3.101,66	3.256,74	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
		2.175,32	2.284,08	2.398,29	2.518,20	2.644,11	2.776,32	2.915,14	3.060,89	3.213,94	3.374,63	
	30/04/2023 I 31/01/2024	2.309,26	2.424,72	2.545,96	2.673,25	2.806,92	2.947,26	3.094,63	3.249,36	3.411,83	3.582,42	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
		2.392,85	2.512,49	2.638,12	2.770,02	2.908,52	3.053,95	3.206,65	3.366,98	3.535,33	3.712,10	
	30/04/2023 I 31/01/2024	2.655,65	2.788,43	2.927,85	3.074,24	3.227,96	3.389,35	3.558,82	3.736,76	3.923,60	4.119,78	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
		2.751,78	2.889,37	3.033,84	3.185,53	3.344,80	3.512,04	3.687,65	3.872,03	4.065,63	4.268,91	
	30/04/2023 I 31/01/2024	3.186,78	3.346,11	3.513,42	3.689,09	3.873,55	4.067,22	4.270,58	4.484,11	4.708,32	4.943,74	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
		3.302,13	3.467,24	3.640,60	3.822,63	4.013,76	4.214,45	4.425,18	4.646,43	4.878,76	5.122,69	
	30/04/2023 I 31/01/2024	3.983,47	4.182,64	4.391,78	4.611,36	4.841,93	5.084,03	5.338,23	5.605,14	5.885,40	6.179,67	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
		4.127,67	4.334,05	4.550,75	4.778,29	5.017,21	5.268,07	5.531,47	5.808,04	6.098,44	6.403,37	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ANEXO II

TABELA II - TABELA DE SALÁRIO (R\$) PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG II	30/04/2023 I 31/01/2024	2.099,33	2.204,30	2.314,51	2.430,24	2.551,75	2.679,34	2.813,30	2.953,97	3.101,67	3.256,75	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
		2.175,35	2.284,12	2.398,32	2.518,24	2.644,15	2.776,36	2.915,18	3.060,94	3.213,98	3.374,68	
	30/04/2023 I 31/01/2024	2.309,26	2.424,73	2.545,96	2.673,26	2.806,92	2.947,27	3.094,63	3.249,36	3.411,83	3.582,42	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
		2.392,89	2.512,53	2.638,16	2.770,06	2.908,57	3.054,00	3.206,69	3.367,03	3.535,38	3.712,15	
	30/04/2023 I 31/01/2024	2.655,65	2.788,44	2.927,86	3.074,25	3.227,96	3.389,36	3.558,83	3.736,77	3.923,61	4.119,79	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
		2.751,82	2.889,41	3.033,88	3.185,57	3.344,85	3.512,09	3.687,70	3.872,08	4.065,69	4.268,97	
	30/04/2023 I 31/01/2024	3.186,78	3.346,12	3.513,43	3.689,10	3.873,55	4.067,23	4.270,59	4.484,12	4.708,33	4.943,75	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
		3.302,18	3.467,29	3.640,65	3.822,69	4.013,82	4.214,51	4.425,24	4.646,50	4.878,83	5.122,77	
	30/04/2023 I 31/01/2024	3.983,48	4.182,65	4.391,79	4.611,37	4.841,94	5.084,04	5.338,24	5.605,15	5.885,41	6.179,68	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
		4.127,73	4.334,11	4.550,82	4.778,36	5.017,28	5.268,14	5.531,55	5.808,13	6.098,53	6.403,46	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ANEXO II

TABELA III - TABELA DE SALÁRIO (R\$) PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	

PROFESSOR MAG III	30/04/2023 I 31/01/2024	2.309,27	2.424,73	2.545,97	2.673,27	2.806,93	2.947,28	3.094,64	3.249,37	3.411,84	3.582,44	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
		2.392,89	2.512,53	2.638,16	2.770,07	2.908,57	3.054,00	3.206,70	3.367,04	3.535,39	3.712,16	
	30/04/2023 I 31/01/2024	2.655,66	2.788,44	2.927,87	3.074,26	3.227,97	3.389,37	3.558,84	3.736,78	3.923,62	4.119,80	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
		2.751,82	2.889,41	3.033,89	3.185,58	3.344,86	3.512,10	3.687,71	3.872,09	4.065,70	4.268,98	
	30/04/2023 I 31/01/2024	3.186,79	3.346,13	3.513,44	3.689,11	3.873,57	4.067,24	4.270,61	4.484,14	4.708,34	4.943,76	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
		3.302,19	3.467,30	3.640,66	3.822,70	4.013,83	4.214,52	4.425,25	4.646,51	4.878,84	5.122,78	
	30/04/2023 I 31/01/2024	3.983,49	4.182,67	4.391,80	4.611,39	4.841,96	5.084,06	5.338,26	5.605,17	5.885,43	6.179,70	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
		4.127,74	4.334,12	4.550,83	4.778,37	5.017,29	5.268,15	5.531,56	5.808,14	6.098,54	6.403,47	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ANEXO II

TABELA IV - TABELA DE SALÁRIO (R\$) PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	30/04/2023 I 31/01/2024	5.058,40	5.311,32	5.576,89	5.855,73	6.148,52	6.455,94	6.778,74	7.117,68	7.473,56	7.847,24	Licenciatura em pedagogia lato sensu, pós-graduação.
		5.240,50	5.502,53	5.777,65	6.066,53	6.369,86	6.688,35	7.022,77	7.373,91	7.742,61	8.129,74	
	30/04/2023 I 31/01/2024	5.939,49	6.236,46	6.548,29	6.875,70	7.219,49	7.580,46	7.959,48	8.357,46	8.775,33	9.214,10	Mestrado em área específica da educação com requisito em pedagogia.
		6.153,63	6.461,31	6.784,38	7.123,60	7.479,78	7.853,76	8.246,45	8.658,78	9.091,71	9.546,30	
	30/04/2023 I 31/01/2024	8.017,84	8.418,73	8.839,67	9.281,65	9.745,73	10.233,02	10.744,67	11.281,91	11.846,00	12.438,30	Doutorado em área específica da educação com requisito em pedagogia.
		8.308,68	8.724,11	9.160,32	9.618,34	10.099,25	10.604,22	11.134,43	11.691,15	12.275,70	12.889,49	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 111, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ANEXO II

TABELA V - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS
DAS MATRÍCULAS UNIFICADAS

MATRÍCULA	CARGO	CARGA HORÁRIA	MAG	NÍVEL ATUAL	REF. ATUAL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REAJUSTE 2024
1825-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	G	R\$ 6.786,78	R\$ 7.032,45
2238-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 7.347,74	R\$ 7.613,71
2324	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 7.678,60	R\$ 7.956,56
2384-1	Professor(A)	40 HORAS	I	V	J	R\$ 9.214,32	R\$ 9.547,87
2683-1	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	G	R\$ 6.786,80	R\$ 7.032,45
2931-1	Professor(A)	40 HORAS	I	V	J	R\$ 8.817,29	R\$ 9.136,45
3031-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 7.678,60	R\$ 7.956,56
3153-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 7.678,60	R\$ 7.956,56
2253	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	R\$ 8.239,56	R\$ 8.537,94
2297	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	R\$ 8.239,56	R\$ 8.537,96
3586-1	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	R\$ 7.678,60	R\$ 7.956,67
2713-1	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	R\$ 7.678,60	R\$ 7.956,67
2780-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 7.678,60	R\$ 7.956,67

2956-1	Professor(A)	40 HORAS	III	IV		G	R\$ 7.678,60	R\$ 7.956,67
2582-1	Professor(A)	40 HORAS		IV		F	R\$ 7.482,44	R\$ 7.577,67

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 02dda3980a4f2582058f0354b498409d

PORTARIA Nº 138/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 138/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **JORDENCE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR** portador do CPF nº 028.780.303-11, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 46eb181792e7e4eb7fa8fb70442d2974

PORTARIA Nº 143/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 143/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **UELBA RAIMUNDA CIRQUEIRA DOS SANTOS LEITE**, portadora do CPF nº 015.583.813-09, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiro a 01/04/2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4ded51e33924f238b9060f6c07f5e5ed

PORTARIA Nº 145/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 145/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **LUCIANO OLIVEIRA PARENTE**, portador do CPF nº 040.364.933-10, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiro a 01/04/2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 08b278e8a51ab160e1a0ccda7621f1f8

PORTARIA Nº 146/2024 - GAB LC

PORTARIA Nº 146/2024 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),